



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>17.659-1/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDENCIA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b>	<b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL</b>

### **RELATÓRIO DA PROPOSTAS DE VOTO**

1. O Mato Grosso Previdência – MTPREV, encaminha os presentes autos para fins de apreciação e registro do Ato que se refere à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao servidor nomeado efetivo, Sr. Antonio Carlos Arruda Oliveira, RG. 555452 SSP/MT, CPF. 209.157.051-68, no cargo de PROF TEC NIV SUPERIOR SAUDE SUS, Classe "D", Nível "011, lotado Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

2. O benefício previdenciário foi concedido por meio do Ato n.º 25.920/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27.283<sup>1</sup> em 18/06/2018, com o fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 441/2011, com aplicação da Lei n.º 9.538/2011.

3. A planilha de proventos integrais, elaborada com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo, consta nos autos às fls. 15 do Documento Externo 18.892-2/2020-TCE/MT.

4. A equipe técnica e de auditoria 4ª Secretaria de Controle Externo, que manifestou-se conclusivamente<sup>2</sup>, sugerindo o registro do Ato 25.920/2018 e a legalidade da planilha de proventos integrais.

<sup>1</sup> Documento Externo n.º 18.892-2/2020-TCE/MT, fls. 6

<sup>2</sup> Relatório Técnico Preliminar n.º 15.455-9/2022-TCE/MT

C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\FCFE599959240BE535ABBE6EE22BCF8.odt



5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial 2.494/2022<sup>3</sup>, opinando pelo registro do Ato 25.920/2018 e a legalidade da planilha de proventos integrais.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 28 de julho de 2022.

(assinatura digital)<sup>4</sup>

**MOISES MACIEL**

Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>3</sup> Parecer do Ministério Público de Contas n.º 15.826-0/2022-MPC/TCE-MT

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\F0FF599959240BE535ABBE6EE22BCF8.odt